



## REGIMENTO INTERNO

### XIII Conferência Estadual de Assistência Social - Modalidade Virtual

20, 21, 22 e 25 de Outubro de 2021

#### Capítulo I

##### Disposições Gerais

**Art. 1º** Este Regimento Interno orienta os objetivos, as atribuições, os procedimentos e as dinâmicas do funcionamento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 20, 21, 22 e 25 de Outubro de 2021, na modalidade virtual, tendo em vista o momento atual de pandemia pela COVID-19.

**Parágrafo único.** A realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná tem como referência normativa a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS/1993, a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, e a Norma Operacional Básica - NOB-SUAS/2012, bem como as Resoluções e textos-base da Conferência Nacional de Assistência Social, deliberados e publicados pelo Conselho Nacional de Assistência Social -

CNAS, e ainda, os relatórios e propostas construídos nas mobilizações resultantes das Conferências Municipais do Paraná.

**Art. 2º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social, órgão colegiado de caráter deliberativo e paritário entre governo e sociedade civil, em atendimento à convocação da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, por meio da Resolução Conjunta nº 012/2021, reunir-se-á com os seguintes objetivos:

**§ 1º** Objetivo Geral: Apresentar os avanços da efetivação do SUAS no Estado do Paraná com base nas diretrizes do Plano Decenal Estadual e Nacional de Assistência Social 2016- 2026, bem como promover a garantia do Controle Social na Política de Assistência Social, levantando discussões e deliberando propostas sobre o tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**, visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social.

**§ 2º** Objetivos Específicos:

**I** - Avaliar a situação da Política de Assistência Social no estado do Paraná, considerando as diretrizes do Plano Decenal Estadual e Nacional de Assistência Social 2016-2026;

**II** - Apresentar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social sistematizadas pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**III** - Qualificar as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social;

**IV** - Discutir, elaborar e aprovar propostas por eixos, segundo competências do estado e da União;

**V**- Deliberar pela aprovação das propostas prioritárias e moções que comporão o relatório final da Conferência Estadual, o qual será encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

## Capítulo II

### Dos Eixos Temáticos

**Art. 3º** A Conferência Estadual de Assistência Social do ano de 2021 do Estado do Paraná terá como tema geral "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**", o qual também é tema da XII Conferência Nacional, e terá como eixos temáticos os seguintes:

I - EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

III - EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

**§ 1º** Os Eixos Temáticos foram definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, em diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), considerando os desafios e as perspectivas que o Plano Decenal traz à discussão, com o objetivo de subsidiar as reflexões da realidade local.

**§ 2º** Os Municípios apresentaram relatórios das Conferências Municipais realizadas, conforme previsto na Nota Técnica DGS/DAS/SEJUF nº 08/2021, aprovada pela Deliberação nº 50/2021 do CEAS, contendo no máximo 10 deliberações para o próprio município, 5 deliberações para o Estado, e 5 deliberações para União, nos moldes do Instrumental Sintético aprovado pelo CEAS, conforme orientações do Conselho Nacional de Assistência Social.

## Capítulo III

### Dos Participantes

**Art. 4º** Poderão participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social pessoas inscritas no Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039

condição de delegados e delegadas, assim distribuídos:

**I –** Delegados(as) natos(as): 60 (sessenta), sendo eles os Conselheiros Estaduais de Assistência Social, titulares e suplentes;

**II -** Delegados(as) municipais: 402 (quatrocentos e dois), garantindo a destinação de vagas de delegados para todos os Municípios do Estado, eleitos nas Conferências Municipais, considerando seu porte, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil, conforme detalhamento constante neste regimento, assim distribuídos:

a) 201 (duzentos e um) delegados e delegadas representantes do segmento governamental municipal, com direito a voz e voto;

b) 201 (duzentos e um) delegados e delegadas representantes da sociedade civil indicados pelos municípios nas conferências municipais de assistência social do Estado do Paraná, sendo: 67 (sessenta e sete) delegados representantes de entidades e organizações de assistência social, com direito a voz e voto; 67 (sessenta e sete) representantes de trabalhadores e organizações de trabalhadores do SUAS, com direito a voz e voto e 67 (sessenta e sete) delegados usuários e de organizações de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com direito a voz e voto.

**Parágrafo único.** Para a distribuição de vagas da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, o CEAS/PR aprovou a Resolução *Ad Referendum* nº 004/2019, referendada pela Resolução *Ad Referendum* nº 07/2021, constante do anexo A, Deliberação 067/2021 CEAS/PR, disponível em [www.ceas.pr.gov.br](http://www.ceas.pr.gov.br).

**Art. 5º** Aqueles não inscritos poderão participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social na categoria de convidados e observadores, por meio do *link* do *YouTube* da SEJUF

(link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)) nos dias 20 e 25 de outubro, tendo direito a se manifestar por escrito, via chat.

**Parágrafo Único:** A programação dos dias 21 e 22 de outubro ocorrerá em salas virtuais apenas para delegados e delegadas e apoios técnicos selecionados pela Comissão Organizadora, não havendo transmissão pelo canal YouTube.

**Art. 6º** A Participação dos 462 (quatrocentos e sessenta e dois) delegados e delegadas dar-se-á por meio de *chat* e voto em plataformas específicas, a serem disponibilizadas pela SEJUF, CEAS e parcerias, sendo garantido o direito de voto ao delegado titular, ou suplente na ausência daquele, Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039

exceto no caso dos delegados natos, que não possuem suplência.

§ 1º Para cada delegado municipal titular deverá ser indicado um suplente que poderá acompanhar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná pela plataforma *YouTube* da SEJUF (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)), sendo sua participação com direito a voto somente na ausência do titular.

§ 2º Em caso de ausência do Delegado titular e necessidade de substituição pelo seu suplente, o interessado deve encaminhar *e-mail* ao endereço eletrônico oficial da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná ([conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br](mailto:conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br)) com esta informação, até as 18h do dia 19 de Outubro de 2021.

§ 3º O suplente, sem substituição de ausente, poderá assistir a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, sem direito a voto, com participação na categoria “observador” plataforma do *YouTube* da SEJUF (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)).

## Seção I

### Da Realização

**Art. 7º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná será presidida pela Presidenta do CEAS/PR, e, em sua ausência, pela Vice-Presidenta.

**Parágrafo único:** Na ausência de ambos os membros indicados no *caput*, a presidência será assumida pelo Coordenador da Comissão Organizadora da XIII da Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

**Art. 8º** O Regimento Interno da XIII Conferência Estadual de Assistência Social será apresentado em um evento preparatório para todos os delegados e delegadas e participantes pela plataforma do *YouTube* da SEJUF (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)), no dia 08 de outubro de 2021.

§ 1º Após o evento preparatório, os delegados e delegadas poderão enviar por *e-mail* ([conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br](mailto:conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br)) suas contribuições para aprimoramento do documento, em um prazo de até quatro dias corridos após a apresentação da *live*.

§ 2º A Comissão Organizadora sistematizará as propostas de contribuição, que serão selecionadas por votação pelos membros titulares da Comissão no dia 13 de outubro de 2021.

**§ 3º** Após a apreciação da Comissão Organizadora, será disponibilizado o Regimento no dia 15 de outubro de 2021, por e-mail, aos delegados e delegadas, com prazo até 18 de outubro de 2021 às 18h para aprovação utilizando questionário eletrônico em plataforma virtual.

**Art. 9º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná terá início às 9 horas do dia 20 de Outubro de 2021 (quarta-feira), com a abertura oficial da Conferência - de que participarão as autoridades convidadas; leitura do Regimento Interno previamente aprovado pelos delegados e delegadas; apresentação da síntese das Conferências Municipais; apresentação do diagnóstico de implementação do SUAS e do II Plano Decenal do Estado do Paraná. No mesmo dia, a partir das 14h até as 17h, será realizada palestra magna seguida de debate sobre o tema da XIII Conferência, com acesso dos delegados, delegadas, observadores e observadoras pelo Canal da SEJUF no *Youtube* (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)). A mediação do debate será realizada pela mesa diretora do CEAS/PR.

**Art. 10** No segundo dia da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, 21 de Outubro de 2021 (quinta-feira), acontecerá a reunião dos Grupos de Trabalho para selecionar as propostas de cada Eixo Temático com debate das 09h às 12h, via plataforma virtual. Ainda no segundo dia da Conferência, no período das 14h às 17h, os mesmos Grupos de Trabalho se reunirão novamente, momento em que serão votadas as propostas que constarão no Relatório Final da Conferência.

**§ 1º** As salas virtuais em que ocorrerão no conforme descrito no caput deste artigo serão abertas 30 minutos antes do horário de início das atividades para credenciamento dos delegados e delegadas.

**§ 2º** Os links para participação nas salas virtuais serão enviados aos delegados e delegadas em seus e-mails cadastrados na inscrição.

**§ 3º** Os Escritórios Regionais da SEJUF auxiliarão os delegados e delegadas caso haja dificuldades no recebimento dos links via email.

**Art. 11** No terceiro dia da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, 22 de Outubro de 2021 (sexta-feira), no período da manhã haverá a apresentação e eleição dos candidatos da sociedade civil e eleição dos candidatos governamentais para a delegação paranaense da XII Conferência Nacional de Assistência Social. No período da tarde, ocorrerá a leitura e a votação das moções por meio de plataforma eletrônica de reunião.

**§ 1º** As salas virtuais que ocorrerão conforme indicado no caput deste artigo serão abertas 30 minutos antes do horário de início das atividades para credenciamento dos delegados e delegadas.

**§ 2º** Os links para participação nas salas eletrônicas serão enviados aos delegados e delegadas em Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039

seus email's cadastrados na inscrição.

**§ 3º** Os Escritórios Regionais da SEJUF auxiliarão os delegados e delegadas caso haja dificuldades no recebimento dos links via email.

**Art. 12** No quarto e último dia da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, 25 de Outubro (segunda-feira), das 15h às 17h será realizada a leitura das deliberações finais, delegados e delegadas eleitos para a XII Conferência Nacional de Assistência Social e moções de denúncia, repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação aprovadas, seguido de encerramento com transmissão ao vivo pelo canal da SEJUF no *YouTube* (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)).

## Capítulo IV

### Dos Grupos de Trabalho

**Art. 13** Serão organizados Grupos de Trabalho, com a participação de delegados e delegadas, por meio de plataforma de reunião virtual, a fim de realizar o debate e selecionar as propostas de cada Eixo Temático de acordo com cada ente federado. Serão duas etapas de Grupos de Trabalho, sendo a primeira para seleção de propostas por Eixo Temático e ente federado e a segunda para votação de todas as propostas selecionadas.

**§ 1º** Para a primeira etapa, serão compostos 10 (dez) grupos, sendo 2 (dois) grupos (A e B) para cada um dos 5 (cinco) Eixos Temáticos. Os grupos A discutirão as propostas para o ente federado estado, e os grupos B discutirão as propostas para o ente federado união.

**§ 2º** Cada grupo contará com até dois coordenadores, sendo um Conselheiro Governamental e um Conselheiro da Sociedade Civil, ambos do CEAS, e com apoio técnico indicados pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, além de um relator e um cronometrista eleitos pelo grupo, com as funções de:

**I - Coordenador:** informar, ao início dos trabalhos, a dinâmica a ser observada pelo grupo, orientar e estimular a participação de todos os membros do grupo, bem como controlar o processo de escolha e/ou alteração das propostas prioritárias do grupo, sem prejuízo do mérito, de forma viável e objetiva conforme metodologia orientada pela Comissão Organizadora;

**II - Apoio Técnico:** Colaborar com o coordenador sempre que necessário;

**III - Relator:** Digitar as conclusões dos grupos de trabalho;

**IV - Cronometrista:** cronometrar o tempo de intervenção de cada participante, controlando o uso da fala pela ordem da inscrição.

**§ 3º** Os delegados e delegadas serão distribuídos pelos Grupos de Trabalho de acordo com interesse expresso na ficha de inscrição, da disponibilidade de vaga em cada grupo, e primando pela paridade entre governo e sociedade civil.

**Art. 14** Na manhã de 21 de Outubro, cada Grupo de Trabalho receberá 25 (vinte e cinco) propostas previamente sistematizadas, oriundas das propostas das Conferências Municipais e deverá selecionar, por votação, o total de 5 (cinco) propostas para cada eixo por ente federado. Após a realização das seleções de propostas dos 10 grupos de trabalho serão totalizadas 50 (cinquenta) propostas, sendo 25 para cada ente federado – estado e união.

**§ 1º** Nesse período, os Grupos de Trabalho selecionarão as deliberações advindas dos municípios, sendo possível elaborar até 2 (duas) novas propostas não excedendo o resultado final de 5 propostas por grupo.

**§ 2º** Apenas os delegados e delegadas deverão votar as deliberações advindas dos municípios e as novas propostas.

**§ 3º** A forma como os delegados e delegadas se manifestarão nos grupos para votar será apresentada pelo Coordenador no início dos trabalhos em cada sala, conforme definição prévia da Comissão Organizadora. O método de votação deverá garantir a participação de todos os delegados.

**§ 4º** Em caso de empate, o grupo deverá, seguindo a metodologia apresentada pelo Coordenador, proceder ao desempate.

**§ 5º** Ao final da seleção de propostas, os coordenadores deverão encaminhar o Relatório de Propostas, sob sua responsabilidade, para a equipe de sistematização, no prazo máximo de 1(uma) hora após o horário final dos Grupos de Trabalho.

**Art. 15** No período da tarde de 21 de Outubro, os Grupos de Trabalho encontrar-se-ão novamente em plataforma de reunião virtual para a segunda etapa, que consiste em eleger as propostas que integrarão o Relatório Final da Conferência, devendo a eleição ser feita entre as 50 propostas, resultantes dos trabalhos dos 10 grupos no período da manhã, que foram selecionadas como prioritárias.

**§ 1º** Nesse período, o Grupo de Trabalho seguirá com a mesma formação mencionada no art. 14.

**§ 2º** Todos os grupos farão a leitura de todas as propostas, organizadas por eixo e ente federado, seguido de votação.

**§ 3º** A forma como os delegados e delegadas se manifestarão nos grupos para votar será apresentada pelo Coordenador no início dos trabalhos em cada sala, conforme definição prévia da Comissão Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039



Organizadora. O método de votação deverá garantir a participação de todos os delegados.

**§ 4º** Constarão do Relatório Final 15 propostas mais votadas para o ente federado estado (sendo três (3) de cada eixo) e as 10 propostas mais votadas para o ente federado união (sendo duas (2) de cada eixo).

**Art. 16** A Comissão Organizadora e sua equipe de apoio contabilizarão os votos resultantes de todos os Grupos de Trabalho após a finalização dos grupos.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, fica reservada à Comissão Organizadora a prerrogativa de escolha da proposta, entre as empatadas, que integrará o Relatório Final da Conferência.

## **Capítulo V**

### **Da Eleição da Delegação Paranaense para a XII Conferência Nacional de Assistência Social**

**Art. 17** No dia 22 de outubro pela manhã, ocorrerá a apresentação e votação dos delegados e delegadas da Sociedade Civil que indicaram na ficha de inscrição que desejam compor a delegação XII Conferência Nacional de Assistência Social, conforme interesse declarado na ficha de inscrição, em salas de videoconferência específicas para cada segmento.

**§ 1º** Cada sala contará com a Coordenação de ao menos um Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social que pertença ao segmento de que se trata a respectiva sala virtual e apoio técnico indicado pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual da Assistência Social.

**§ 2º** Os candidatos a que se refere o caput deste artigo poderão apresentar-se verbalmente nas mencionadas salas de reunião virtual, tendo cada candidato o prazo de dois (02) minutos.

**§ 3º** Após a apresentação, o coordenador do grupo nomeará um a um os candidatos, solicitando após a leitura do nome de cada um que os delegados e delegadas que desejem escolhê-lo se manifestem para votar conforme metodologia apresentada pelo coordenador.

**§ 4º** Cada delegado pode votar em até 02 (dois) candidatos. Em caso de empate fica eleito o candidato ou candidata mais idoso.

**Art. 18** Os delegados e delegadas governamentais que indicaram na ficha de inscrição que desejam compor a delegação da XII Conferência Nacional de Assistência Social deverão fazer a defesa de suas candidaturas por escrito entre o dia 18 de outubro às 08h até o dia 20 de outubro às 20h por Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039

meio de link de sistema de formulário eletrônico a ser enviado por e-mail.

**§ 1º** A defesa das candidaturas será feita por meio da escrita de um texto com no máximo 200 palavras, ou 1000 caracteres, no formulário eletrônico enviado por e-mail.

**§ 2º** O material escrito pelo delegado candidato será reunido em documento onde constará a defesa de todos os candidatos mencionados no caput deste artigo, o qual será encaminhado aos delegados(as) governamentais por meio dos e-mails cadastrados na inscrição, bem como por meio de repasse por parte dos Escritórios Regionais da SEJUF.

**Art. 19** No dia 22 de outubro pela manhã, ocorrerá a votação das candidaturas dos delegados(as) governamentais para compor a delegação da XII Conferência Nacional de Assistência Social em salas de videoconferência específicas. Cada sala contará com a Coordenação de ao menos um Conselheiro do Conselho Estadual de Assistência Social com representação governamental.

**§ 1º** O número de salas será definido conforme a necessidade para comportar o quantitativo de tais delegados e delegadas.

**§ 2º** Os delegados e delegadas estarão em diferentes salas, deste modo não será permitida defesa oral das candidaturas, garantindo que todos os delegados tenham as mesmas informações já publicizadas anteriormente nas defesas realizadas por escrito por cada candidato.

**§ 3º** O documento com a defesa de todos os candidatos estará também disponível para consulta aos delegados(as) por meio de um link no chat da sala virtual.

**§ 4º** Será encaminhado pelo chat link de formulário eletrônico por meio do qual os delegados(as) governamentais poderão votar em até 2 (dois) candidatos para compor a delegação. Em caso de empate fica eleito o candidato mais idoso.

**§ 5º** A Comissão Organizadora contabilizará a votação dos candidatos governamentais após o encerramento dos grupos.

**Art. 20** Os delegados e delegadas do CEAS para comporem a delegação paranaense na XII Conferência Nacional de Assistência Social, serão eleitos em plenária do CEAS, convocada por este coletivo, durante a realização da XIII Conferência Estadual da Assistência Social.

## **Capítulo VI**

### **Das Moções**

**Art. 21** As Moções poderão ser de apoio, denúncia, repúdio, indignação, congratulação ou recomendação.

**Art. 22** O formulário das moções será disponibilizado no manual dos participantes enviado por *e-mail* a todos os delegados e delegadas até dia 18 de outubro.

§ 1º Os formulários preenchidos deverão ser encaminhados para o *e-mail* <conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br >, até as 12 horas do dia 21 de outubro de 2021.

§ 2º A comissão organizadora da Conferência verificará as moções recebidas, e na sequência enviará os formulários para o *e-mail* de todos os delegados(as), para que possam ter amplo conhecimento dos temas propostos.

§ 3º Somente serão aceitas moções que tenham sido assinadas por ao menos 5 delegados(as) e estes sejam copiados no e-mail enviado para a Comissão Organizadora, não sendo aceito o envio por meio de cópia oculta.

§ 4º Somente serão aceitas moções que versem sobre temas da Política de Assistência Social e de pertinência de âmbito estadual ou nacional.

§ 5º As moções municipais aprovadas que forem encaminhadas para a Conferência Estadual até a data de 03 de setembro de 2021, serão apreciadas pela Comissão Organizadora, de modo que os conteúdos que se restringirem ao âmbito municipal não serão contemplados na XIII Conferência Estadual.

§ 6º Para que as moções sejam aprovadas será necessário um resultado de aprovação por 50% mais 1 dos delegados(as) participantes.

**Art. 23** Na tarde do dia 22 de outubro (sexta-feira) serão formadas salas virtuais com participação de todos os delegados e delegadas para leitura e votação das moções.

§ 1º Cada grupo contará com até dois coordenadores, sendo um Conselheiro Governamental e um Conselheiro da Sociedade Civil, ambos do CEAS, bem como apoio técnico indicado pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, com as funções de:

I - Coordenador: informar, ao início dos trabalhos, a dinâmica a ser utilizada pelo grupo, descrever o processo de votação definido pela Comissão Organizadora, fazer a leitura das moções, controlar o processo de votação.

II - Apoio Técnico: Colaborar com o coordenador sempre que necessário.

§ 1º O Coordenador procederá a leitura de cada uma das moções. Depois fará novamente a leitura de uma a uma, solicitando a manifestação dos delegados(as), conforme apresentada ao grupo, a cada moção. Serão registrados os votos favoráveis de cada moção.

Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039

§ 2º Os delegados e delegadas podem apoiar quantas moções desejarem.

§ 3º Após a realização dos grupos, a Comissão Organizadora fará a contabilização das votações ocorridas em todos os grupos.

## Capítulo VII

### Da Plenária Final

**Art. 24** A Plenária Final da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, a ser realizada no dia 25 de Outubro, terá por objetivo a exposição das deliberações, moções e candidatos eleitos nos processos descritos acima nos artigos 13, 14, 15, 17, 19 e 23.

§ 1º Serão apresentados os resultados de votações da segunda etapa de cada grupo de trabalho por eixo e ente federado. Em seguida será apresentado o total de votos dos 10 grupos, elencando as propostas por ordem de votação.

§ 2º Serão apresentados os resultados de votação de cada grupo de apresentação e votação dos candidatos da sociedade civil, citando todos os eleitos de cada segmento para compor a delegação paranaense na XII Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 3º Serão apresentados os resultados de cada grupo de votação dos candidatos governamentais. Em seguida a soma total dos votos dos grupos, citando todos os delegados e delegadas eleitos para compor a delegação paranaense na XII Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 4º Serão apresentados todos os delegados e delegadas natos do CEAS eleitos para compor a delegação paranaense na XII Conferência Nacional de Assistência Social.

§ 5º Serão apresentadas todas as moções seguidas do número total de votos por grupo e do total geral, finalizando com o status Aprovada ou não aprovada.

**Art. 25** A Plenária Final será presidida pela Presidenta do CEAS/PR, e, em sua ausência, pela Vice-Presidenta.

§ 1º Na ausência de ambos os membros indicados no *caput do* artigo 24, a presidência será assumida pelo Coordenador da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social. Regimento Interno, publicado dia 18 de outubro de 2021, DIOE nº 11039

**Art. 26** A forma de transmissão será pelo canal da SEJUF no *YouTube* (link: [SEJUF Paraná - YouTube](#)) em tempo real.

**§ 1º** As manifestações do *chat* do *YouTube* serão lidas em momentos distribuídos, para aferir a participação democrática dos delegados participantes, e ou transmitidas por escrito durante a realização da plenária.

**Art. 27** As deliberações e moções aprovadas, bem como o nome dos delegados eleitos na XIII Conferência Estadual de Assistência Social constarão no Relatório Final.

## Capítulo VIII

### Disposições Finais

**Art. 28** A organização do evento é de responsabilidade do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR em conjunto com a Secretaria da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.

**Art. 29** O CEAS/PR acompanhará o processo organizativo, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

**Art. 30** A coordenação geral dos trabalhos estará a cargo da Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social instituída pela Deliberação nº 052/2021 – CEAS/PR.

**Art. 31** A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná, fornecido pela SEJUF/PR.

**Art. 32** Serão fornecidos certificados digitais específicos aos delegados, aos convidados e observadores inscritos via link informado durante a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná.

**Art. 33** O Relatório Final da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Paraná estará disponível no portal da SEJUF, [www.sejuf.pr.gov.br](http://www.sejuf.pr.gov.br), no prazo de 40 (quarenta) dias após sua realização.

**Art. 34** Sempre que houver descumprimento do regulamento e do presente regimento, assegurar-se-á aos Delegados e Delegadas, observadores e observadoras o direito de levantar questões de ordem pelo *chat* da plataforma que estiver sendo utilizada no momento, que serão avaliadas pela Comissão Organizadora, ou pelo *e-mail* oficial da Conferência: <conferenciaassistencia2021@sejuf.pr.gov.br>.

**Art. 35** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.